



ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que:

☐ enquadra-se como MICROEMPRESA – ME;

☐ enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Declara ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação, quando aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo/Função _____



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos;

II – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV – tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto e das exigências constantes do Edital e do Termo de Referência;

V – compromete-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – que o endereço eletrônico (e-mail) oficial para recebimento de comunicações, notificações e demais atos relacionados ao presente certame é:

E-mail: _____

Telefone: _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo/Função _____



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta comercial para participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026**, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do certame.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à revitalização, recuperação, manutenção corretiva e conservação predial do edifício da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global Proposto: R\$ _____
(_____)

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) estão incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração, seguros, tributos e demais despesas incidentes;
- b) temos pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços e das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- c) concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e seus anexos;
- d) os materiais principais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência;
- e) o prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- f) a garantia dos serviços executados será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- g) a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À
REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONSERVAÇÃO
PREDIAL DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.725.501/0001-06, com sede na Rua Patos de Minas, esquina com Rua Morrinhos, nº 100, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 3614693 DGPC/GO e CPF nº 872.052.891-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026**, Processo **Administrativo nº 267/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à revitalização, recuperação, manutenção corretiva e conservação predial do edifício da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Termo de Referência e demais documentos integrantes do.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA, das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho e das demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital da Concorrência Eletrônica;

II – Termo de Referência;

III – Proposta da CONTRATADA;

IV – Processo Administrativo;

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão as disposições deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração, lucro e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.3. Os materiais principais empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela adequada utilização, guarda e conservação dos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE, respondendo por perdas, desperdícios ou danos decorrentes de dolo, culpa ou utilização inadequada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

- 4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização da obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2026, abrangendo a execução dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a adoção das providências administrativas necessárias à sua conclusão.
- 4.4. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar integralmente os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e disposições contratuais.
- 5.2. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como ferramentas, equipamentos auxiliares, andaimes, escadas, dispositivos de segurança, EPI e EPC necessários à adequada execução contratual.
- 5.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.
- 5.4. Providenciar e manter válida a respectiva ART ou RRT dos serviços executados.
- 5.5. Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 5.6. Atender às determinações da fiscalização, corrigindo, refazendo ou substituindo, às suas expensas, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.7. Manter o local dos serviços limpo, organizado e seguro durante a execução contratual, promovendo a remoção dos resíduos gerados e a limpeza final da área de intervenção.
- 5.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos contratuais.
- 5.9. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 5.11. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.
- 5.12. Atender às convocações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer os materiais previstos no Termo de Referência.
- 6.2. Emitir a Ordem de Serviço.
- 6.3. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.
- 6.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 6.7. Disponibilizar acesso às áreas necessárias à execução do objeto.
- 6.8. Fornecer as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 7.3. O fiscal poderá determinar correções, adequações, paralisações ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações contratuais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização e disponibilizar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 7.5. Sempre que solicitado pela fiscalização, o responsável técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local da execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- 8.2. Não serão objeto de medição serviços executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratuais.
- 8.3. Os serviços serão medidos e pagos em 03 (três) etapas, conforme cronograma físico-financeiro e etapas definidas no Termo de Referência.
I – PRIMEIRA MEDIÇÃO – 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor contratual;
II – SEGUNDA MEDIÇÃO – 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor contratual;
III – TERCEIRA MEDIÇÃO – 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) do valor contratual.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

8.4. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à conclusão integral dos serviços nela previstos, à aprovação da fiscalização e à apresentação do respectivo relatório fotográfico.

8.5. A fiscalização poderá reter a medição de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas até sua regularização.

8.6. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e da documentação necessária à liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização para realização da vistoria.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

9.3. Constatadas pendências ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a regular execução do objeto.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

9.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega do relatório fotográfico final, limpeza completa da área de intervenção e apresentação da ART ou RRT devidamente registrada, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA garante a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução dos serviços.

10.3. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situação emergencial que exija atendimento imediato.

10.4. O prazo de garantia contratual não afasta nem substitui as responsabilidades legais da CONTRATADA previstas na legislação civil, profissional e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e da reparação por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.5. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO, consignados no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

Órgão: Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos

Dotação Orçamentária: **0001.01.031.0001.2.001**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.22** – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

14.2. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto contratado encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente e serão executados mediante emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís de Montes Belos/GO, ____ de _____ de 2026.

ROGÉRIO RODRIGUES GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA

(Documento a ser apresentado exclusivamente pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato.)

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____
Profissão: _____
Registro CREA/CAU: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
PIX: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e atualizadas, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração durante a vigência contratual.

São Luís de Montes Belos/GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à revitalização, recuperação, manutenção corretiva e conservação predial do edifício da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO.

OBSERVAÇÃO: Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante antes da apresentação da proposta. Os materiais principais serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	Mobilização e desmobilização da equipe	VB	1
2	Demolição e reconstrução parcial da calçada frontal	m ²	
3	Recuperação das calçadas existentes	m ²	
4	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	m ²	
5	Remanejamento da caixa do hidrômetro	un	1
6	Rebaixamento parcial de meio-fio	m	
7	Implantação de sistema de drenagem pluvial	m	
8	Instalação de calhas metálicas	m	
9	Instalação de pingadeiras	m	
10	Recuperação estrutural da marquise	m ²	
11	Impermeabilização da marquise	m ²	
12	Execução de base civil para futura instalação do motor do portão	un	1
13	Vedação de esquadrias	m	
14	Preparação de superfícies para pintura externa	m ²	
15	Pintura externa das fachadas	m ²	
16	Aplicação de grafiato	m ²	
17	Pintura de muros	m ²	
18	Pintura de grades metálicas	m ²	
19	Pintura de portões metálicos	m ²	
20	Pintura da caixa d'água	m ²	
21	Limpeza final da obra e desmobilização	VB	1

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)



ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos mínimos para execução dos serviços de engenharia destinados à revitalização, recuperação, manutenção corretiva e conservação predial do edifício da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação aplicável e determinações da fiscalização.

2.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, andaimes, escadas, dispositivos de segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.

2.3. Os materiais principais utilizados na execução serão fornecidos pela Contratante, conforme disponibilidade das contratações vigentes.

2.4. A contratada deverá conferir previamente as condições dos materiais disponibilizados e comunicar formalmente à fiscalização qualquer inadequação que possa comprometer a qualidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**3.1. Pintura Externa**

Deverá ser realizada a preparação adequada das superfícies mediante limpeza, raspagem, lixamento, remoção de partes soltas, correção de imperfeições, tratamento de fissuras e demais procedimentos necessários à perfeita aderência da pintura.

A aplicação deverá observar as recomendações do fabricante dos materiais disponibilizados pela Administração.

3.2. Vedação de Esquadrias

Deverão ser executados os serviços necessários para eliminação de infiltrações e melhoria da estanqueidade das esquadrias existentes.

As juntas deverão apresentar acabamento uniforme e vedação eficiente contra infiltrações de água.

3.3. Recuperação e Impermeabilização da Marquise

As áreas deterioradas deverão ser recuperadas mediante remoção das partes comprometidas e recomposição das superfícies.

Após os reparos, deverá ser executada impermeabilização adequada visando eliminar infiltrações e proteger a estrutura.

3.4. Calçadas e Acessibilidade

As calçadas deverão ser recuperadas ou reconstruídas conforme necessidade verificada em campo.

A instalação do piso tátil deverá atender aos requisitos de acessibilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Os serviços deverão garantir nivelamento, segurança e acessibilidade aos usuários.

3.5. Sistema de Drenagem

Deverá ser implantado sistema destinado à condução adequada das águas pluviais e das águas provenientes dos aparelhos de ar-condicionado.

A execução deverá impedir o lançamento inadequado de água sobre fachadas, calçadas e áreas de circulação.

3.6. Calhas e Pingadeiras

As calhas e pingadeiras deverão ser instaladas de forma a assegurar o correto direcionamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações e degradação das superfícies.

3.7. Pintura de Muros, Grades e Portões

As superfícies deverão receber preparação prévia adequada, incluindo limpeza, lixamento, remoção de ferrugem, correção de imperfeições e demais procedimentos necessários à obtenção de acabamento uniforme e durável.

3.8. Base Civil para Futuro Motor do Portão

Deverá ser executada base civil compatível com futura instalação do sistema de acionamento do portão, observando-se alinhamento, nivelamento e resistência adequados.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Todos os serviços deverão apresentar acabamento compatível com as boas práticas da construção civil.

4.2. Não serão aceitos serviços executados com defeitos visíveis, falhas de acabamento, infiltrações, desalinhamentos, desprendimentos ou desconformidades técnicas.

4.3. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.



5. LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza completa das áreas de intervenção.
- 5.2. Deverão ser removidos resíduos, entulhos, embalagens, sobras de materiais e demais rejeitos decorrentes da execução contratual.
- 5.3. Os serviços somente serão considerados concluídos após aprovação da fiscalização e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6. GARANTIA

- 6.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

São Luís de Montes Belos/GO, ____ de _____ de 2026.

MARIA ZITA DE PAULA LUZ
Secretária-Geral
Responsável pela Elaboração

ROGÉRIO RODRIGUES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente